



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM DE LEI N°. 087/2011

Ibiúna, 30 de setembro de 2011.

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 25/10/2011.

Senhor Presidente

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n° 330/2011

Recebido em 25 de 10 de 2011

Cartaz vencido em da de

Recebido em

Considerando, que hodiernamente, a partir da política de privatização desenvolvida nos últimos anos, grande parte da prestação dos serviços e bens públicos vem sendo transferidos à iniciativa privada.

Considerando que o Município de Ibiúna, está diante de uma realidade que exige poder de organização, de modo que a vida em sociedade, não seja tomada pelo caos, mas sim caracterizada pelo bem-estar de todos.

Considerando que com a modernidade, a utilização dos espaços públicos, em razão das necessidades sociais exige dos entes públicos atenção e ação, tanto no que diz respeito à implantação da infra-estrutura, no processo de planejamento municipal, e a devida e esperada segurança.

Considerando que outros serviços demandam um interesse público maior e que sempre cresceram, é inevitável a intervenção estatal para organizar o fornecimento de tais serviços à população, de modo que os mesmos sejam disponibilizados com segurança, de acordo com a infra-estrutura municipal, evitando as constantes intervenções na vida normal do cidadão.

Considerando que o Município é o executor de vários dos serviços, os quais atingem uma gama cada vez maior de cidadãos, é necessário que o Município de Ibiúna, oriente tanto no que concerne à adoção de medidas tendentes a normatizar e regular os seus serviços sob pena de prejudicar a vida urbana (em níveis satisfatórios), disponibilizar o bem-estar da população, e ainda, arrecadar receitas alternativas.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Considerando que os bens públicos são todos os bens que pertencem às pessoas jurídicas de Direito Público, bem como os que, embora não pertencentes a tais pessoas, estejam afetados à prestação de um serviço público.

Considerando que o conjunto de bens públicos incluem tanto bens imóveis como móveis.

Considerando o fixado no Código Civil, ao dispor os seguintes termos no art. 98. "São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem".

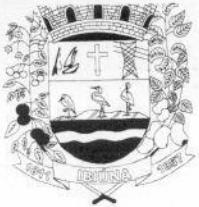
Considerando que a Prefeitura do Município de Ibiúna, possui quatro imóveis, os quais estão matriculados no Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna na ficha 01 do livro nº. 02, de acordo com as matrículas de nºs. 19.187, 19188, 19189 e 19.190, respectivamente.

Considerando que o Município de Ibiúna, conforme os artigos 18 e 30 inciso VIII da Constituição Federal, tem a autonomia político-administrativa para promover o adequado ordenamento territorial, mediante o planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Considerando a disposição do artigo 99 inciso I, e artigo 100 §§ 1º e 2º, ambos da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Considerando que o Município de Ibiúna, deve por razões de ordem pública e de interesse social da população regulamentar a utilização de um bem público, com objetivos claros de benefícios para a população.

Considerando que a Prefeitura do Município de Ibiúna, não utiliza os referidos imóveis, e que toda a manutenção das áreas descritas há muito



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

tempo não são realizadas pela Administração Pública, e sim, pela Empresa **ROLIM DE FREITAS & CIA LTDA.**

Considerando a disposição contida no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando que a Municipalidade de acordo com o artigo 17, inciso I, alínea *b*, da Lei nº 8.666/1993, pode inclusive realizar a doação dos seus bens, consubstanciada inclusive no artigo 98 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Municipalidade tem a faculdade de doar os seus bens, no caso de interesse público, conforme o artigo 17, § 4º da Lei 8.666/93.

Considerando a existência no Supremo Tribunal Federal - STF da ADIn 927-3/SP, que, em medida liminar, suspendeu a eficácia do termo “permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública”, contido no art. 17, II, da Lei nº 8.666/1993, possibilitando a Administração Pública efetuar doação de imóveis a particulares.

Considerando que há dispensa de licitação para doação contida no art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, quando se tratar de doação com encargo, hipótese em que deverá constar, no instrumento convocatório, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato.

Considerando que o Município visa obter uma gama enorme de vantagens no tocante à saúde, esporte, bem estar dos cidadãos, e o bem estar social.

Considerando que estas são as diretrizes expostas e os fundamentos que toda a Administração Pública deve buscar, conforme está expresso no artigo 1º inciso III, artigo 3º e seus incisos, *caput* do artigo 37, artigo 203 e seus incisos, artigo 217, artigo 226 e seguintes, todos da Constituição Federal, atingindo assim os objetivos e as premissas da Carta Magna.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Considerando que estão sendo objetivados o bem estar dos cidadãos no tocante à assistência social, possibilidade de acesso ao desporto, bem estar da população em relação à saúde, e acomodação digna aos cidadãos que utilizam vários espaços públicos.

Considerando que a Administração Pública necessita de autorização legislativa para realizar o respectivo ato administrativo, conforme o artigo 17º § 4º da Lei nº 8.666/93.

Temos a honra de encaminhar, para apreciação desta Augusta Respeitável Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre “autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargo dos imóveis de propriedade deste Município e dá outras providências”.

Trata-se de uma doação com encargo dos imóveis pertencentes a esta municipalidade, os quais estão matriculados no Registro de Imóveis da Comarca de Ibiúna na ficha 01 do livro nº. 02, de acordo com as matrículas de nºs. 19.187, 19188, 19189 e 19.190, respectivamente.

Os imóveis em questão têm a denominação de Rua João Francisco Abibi, e fazem divisa com a propriedade pertencente à empresa **ROLIM DE FREITAS & CIA LTDA.**

Insta ressaltar que, a citada rua não está sendo utilizada pelos nossos municípios. Além disso, está rua tem início na divisa da propriedade da Companhia Brasileira de Alumínio S/A e, termina na propriedade do Guarany Atlético Clube/Francisco Rodrigues, sendo que estas duas propriedades não utilizam a rua em questão.

Diante da impotencialidade da utilização desta rua pelos nossos municípios, da falta de uma utilização prática que proporcione aos cidadãos o bem estar social, e tendo em vista que toda a manutenção do local é realizada pela



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

empresa **ROLIM DE FREITAS & CIA LTDA**, foi proposto a ela a doação com encargo dos imóveis supramencionados. Em contrapartida a empresa fornecerá a esta Prefeitura os seguintes bens móveis e serviços:

- a) 01 veículo **FIAT/DUCATO 12 m³, TETO ALTO TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA UTI TOP ALLTECH - ZERO KM - R\$107.000,00** (Cento e sete mil reais), para ser utilizado na Secretaria da Saúde (Hospital);
- b) 01 veículo **VW/KOMBI STD - COR BRANCA - ZERO KM - R\$ 43.500,00** (Quarenta e três mil e quinhentos reais), para ser utilizado na área da Assistência Social;
- c) **REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL ZEZITÃO - R\$ 228.858,95** (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e cinco centavos), para ser utilizado pelos cidadãos que necessitam do respectivo local;
- d) **COBERTURA PARCIAL DO VELÓRIO MUNICIPAL - R\$13.124,84** (Treze mil cento e vinte quatro reais e oitenta e quatro centavos), para ser utilizado pelos cidadãos que necessitam do respectivo local;

Observa-se que o valor oferecido em contrapartida pela empresa supracitada que da um total de R\$392.483,79 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) é bem superior aos valores dos imóveis doados com encargo por esta municipalidade, conforme avaliação feita pelo Sr. Hélio da Silva , é de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois).

Observa-se, ainda, que as benfeitorias e os bens móveis oferecidos pela empresa **ROLIM DE FREITAS & CIA LTDA**, conforme mencionado nos parágrafos anteriores, serão muito mais úteis aos nossos municípios do que as ruas propriamente ditas, pois, visa a concretização dos princípios da dignidade pessoa humana, bem estar social, desporto, e saúde.

Insta salientar que a respectiva doação será realizada em caráter de reversão, ou seja, caso o donatário não cumpra a sua execução dentro de um



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

prazo de 06 (seis) meses, o objeto doado será retomado pela Administração Pública, conforme o disposto no artigo 17, § 4º da Lei nº 8.666/93.

0507
JG

Destarte, o presente projeto tem por finalidade o ato de cunho de interesse público, que visa proporcionar a melhoria dos nossos imóveis com a reforma do Ginásio Municipal Zezitão (Ginásio de Esporte), a cobertura parcial do Velório Municipal, bem como aquisição de uma UTI móvel para o Setor da Saúde e um veículo da marca VW, modelo Kombi STD para os serviços sociais, conforme requerimento, descrição e planilhas orçamentárias em anexo (fls. 01/11).

Solicitamos que o mesmo seja deliberado ao prazo máximo de que dispõe o parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Na expectativa de que a presente preposição venha a merecer acolhida junto aos dignos Vereadores que compõe essa respeitosa Casa de Leis, reiteramos, na oportunidade, nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

PEDRO LUIZ FERREIRA

DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.

IBIÚNA/SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

330/2011

26/09

PROJETO DE LEI N° 087/2011.
DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 03/10/2011
PRESIDENTE: Rui de...
1º SECRETÁRIO: ...

"Dispõe sobre a desafetação do bem de uso comum do povo e autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargo dos imóveis de propriedade deste Município e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas da categoria de bens de uso comum do povo e incorporadas nos bens dominicais as áreas descritas no parágrafo único do artigo 2º desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação com encargo dos imóveis de propriedade da municipalidade em favor da empresa **ROLIM DE FREITAS & CIA. LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 49.313.802/0001-40 e com Inscrição Estadual nº. 345.084.517.117, com sede na Rua José Juni, nº. 75, centro, Ibiúna, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Os imóveis objetos desta doação constituem em várias áreas, conforme descrito abaixo.

I - Uma área de 300,00 mts² (trezentos metros quadrados), localizada na Rua Elias Salles, zona urbana, desta cidade assim descrita e confrontada:- inicia a descrição do perímetro na esquina da Rua José Juni, antiga

8/09



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Rua da Cachoeira, lado ímpar, na intersecção com o alinhamento predial, lado par, trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla, e na divisa com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.392; deste ponto segue confrontando com o alinhamento predial, lado ímpar, da Rua José Juni, na distância de 10,00 metros, até encontrar um ponto na divisa com a propriedade de Nobuo Muramatsu, matrícula nº 1.035 e sobre o alinhamento predial, lado ímpar da Rua Elias Salles Riskalla; deflete à direita e segue pelo referido alinhamento e com o referido confrontante, na distância de 30,00 metros até o ponto; deflete à direita e cruza este trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla, confrontando com sua área remanescente que foi incorporado ao traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670 e da divisa da propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.392 e sobre o alinhamento predial, lado par desta Rua Elias Salles Riskalla; deflete à direita e segue por este e confrontando com a referida propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, na distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto onde teve inicio a descrição do perímetro envolvendo assim uma área superficial de 300,00 m².

II - Uma área de 100,00 mts² (cem metros quadrados), localizada no Trecho do Cruzamento das Ruas João Francisco Abibi e Rua Elias Salles Riskalla, zona urbana, nesta cidade, assim descrita e confrontada:- inicia a descrição do perímetro num ponto locado na intersecção do novo traçado da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670, com o trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla, lado par, e na divisa com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.392, ponto este distante 30,00 metros da esquina da Rua José Juni, lado ímpar, deste ponto, cruza esta Rua Elias Salles Riskalla, confrontando com a área remanescente do seu trecho inalterado, na distância de 10,00 metros, até um ponto do seu alinhamento predial, lado ímpar, na divisa da propriedade de Nobuo Muramatsu, matrícula nº 1.035 e na intersecção com o alinhamento predial, lado ímpar, da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669; deflete à direita e cruza a referida Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669, traçado novo, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, na distância de 10,00 metros, até atingir o alinhamento predial do lado par desta mesma Rua.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

João Francisco Abibi; deflete a direita e segue pelo seu referido alinhamento predial, lado par, confrontando com a propriedade de Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 17.283, numa distância de 10,00 metros até o ponto de intersecção com o alinhamento predial, lado par, do trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla que se incorporou ao traçado novo da Rua João Francisco Abibi; deflete à direita e segue confrontando com o traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, na distância de 10,00 metros até encontrar o ponto onde teve início a descrição do perímetro envolvendo uma área superficial de 100,00 mts².

III - Uma área de 561,13 mts² (quinhentos e sessenta e um metros e treze centímetros quadrados), localizada na Rua João Francisco Abibi, zona urbana, desta cidade assim descrita e confrontada:- inicia a descrição do perímetro num ponto de intersecção do alinhamento predial do traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, lado ímpar, com o trecho inalterado, ponto deste distante 40,00 metros do final da Praça Retorno nº 2, na divisa da propriedade do Guarany Atlético Clube, na divisa da propriedade da Rodadiesel Comercial Ltda, matrícula nº 806; desse ponto segue pelo referido alinhamento e confrontando com a referida propriedade, na distância de 10,00 metros; daí segue confrontando com outra propriedade da mesma Rodadiesel Comercial Ltda, matrícula nº 3.033, na extensão de 30,00 metros, até o final do alinhamento predial da Praça de Retorno nº 2, na intersecção com a divisa da propriedade do Guarany Atlético Clube, transcrição nº 999, livro 3 C, do CRI de Ibiúna/SP; deflete à direita e segue confrontando com esta propriedade, no rumo SE 65°57' NW por 10,00 metros até um ponto; deflete a direita e segue pelo alinhamento predial, lado par, da Praça de Retorno nº 2, trecho inalterado da Rua João Francisco Abibi, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, objeto da matrícula nº 17.283, medindo 7,85 metros em curva, depois mede 9,60 metros em reta da praça de retorno e mais 7,85 metros em curva, daí, deixa a praça de retorno e segue sempre pelo alinhamento predial, lado par, da Rua João Francisco Abibi e confrontando com a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

mesma propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, por 1,69 metros em reta e em seguida mede mais 21,43 metros em reta; daí, descreve uma curva à direita, de raio de 8,08 metros e desenvolvimentos de 12,61 metros, até um ponto de intersecção com o traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna; deflete à direita e segue cruzando a referida rua e confrontando com o referido traçado novo, por 10,00 metros, até encontrar o ponto onde teve inicio a descrição do perímetro envolvendo uma área superficial de 561,13mts².

IV - Uma área de 534,34 mts² (quinhentos e trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados), localizada na Rua João Francisco Abibi, zona urbana desta cidade assim descrita e confrontada:- inicia a descrição do perímetro num ponto de intersecção do alinhamento predial do traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670, lado par, com o trecho inalterado da mesma, ponto este distante 38,50 metros do final da Praça de Retorno nº 1, na intersecção da linha da "cota 830" da Companhia Brasileira de Alumínio e na divisa da propriedade de Manoel Campos, matrícula nº 873, desse ponto cruza a rua, confrontando com o traçado novo desta Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670, de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por 10,00 metros; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial do traçado inalterado da mesma, lado ímpar, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 17.283, em curva de raio de 7,91 metros e desenvolvimento de 12,51 metros; daí, segue em reta de 20,08 metros; daí, segue em curva por 7,85 metros; depois segue em reta de 10,45 metros, até um ponto de intersecção com a linha da "cota 830" da Companhia Brasileira de Alumínio; deflete à direita e segue por esta linha da "cota 830", até o marco nº 6-E, em uma distância de 12,25 metros; daí, segue até o ponto desta linha da "cota 830", em uma distância de 5,76 metros, até encontrar o alinhamento predial do lado par, deste trecho inalterado da Praça de Retorno nº 1, desta Rua João Francisco Abibi; deflete à direita e segue por este alinhamento em linha reta, na distância de 38,50 metros, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.409, nos primeiros 8,50 metros, daí segue por mais 20,00 metros, confrontando com outra propriedade da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

mesma Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 1.489, e nos 10,00 metros restantes confronta com a propriedade de Manoel Campos. Matrícula nº 873, até encontrar o ponto onde teve inicio a descrição do perímetro, envolvendo assim uma área superficial de 534,34 mts².

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a receber da empresa mencionada no *caput* do artigo 2º desta lei, a título de *encargo*, os seguintes bens e serviços.

I - Transferência da Ducato 12m Teto Alto Transformada UTI Top Alltech, R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais);

II - Transferência da VW, Modelo Kombi STD 0Km, Ano-modelo 2011/2012, Cor Branca, possui nesta data o valor de referencia de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais);

III - Reforma do Ginásio Municipal Zezitão, R\$ 228.858,95 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e cinco centavos),

IV - Cobertura de parte do Velório Municipal, R\$ 13.124,84 (treze mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro reais).

Art. 4º - A doação a que se refere esta Lei será efetivada mediante assinatura de Contrato com cláusula de reversão, caso não haja o cumprimento do encargo no prazo de 06 (seis) meses, conforme previsto nos incisos I a V do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos decorrentes é de responsabilidade do Donatário.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação
revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2011.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL

FICHA

=01=

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.
REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º **19.188**

IBIÚNA, 20 DE JUNHO =

DE 2011

IMÓVEL: SITUAÇÃO: Rua João Francisco Abibi, zona urbana, desta cidade.
Descrição: Praça de Retorno N.º 02 - Área: 561,13mts.2(quinhentos e sessenta e um metros e treze decímetros quadrados), assim descrita e confrontada: Inicia a descrição do perímetro num ponto de intersecção do alinhamento predial do traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula n.º 15.669, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, lado ímpar, com o trecho inalterado da mesma, ponto este distante 40,00 metros do final da Praça de Retorno n.º 2, na divisa da propriedade do Guarany Atlético Clube na divisa da propriedade da Rodadiel Comercial Ltda, Matrícula n.º 806; desse ponto segue pelo referido alinhamento e confrontando com a referida propriedade, na distância de 10,00 metros; dai, segue confrontando com outra propriedade da mesma Rodadiel Comércio Ltda, matrícula n.º 3.033, na extensão de 30,00 metros, até o final do alinhamento predial da Praça de Retorno n.º 2, na intersecção com a divisa da propriedade do Guarany Atlético Clube, transcrição n.º 999, livro 3 C. do CRI. de Ibiúna/SP; deflete à direita e segue confrontando com esta propriedade, no rumo SE 65°57' NW por 10,00 metros até um ponto; deflete à direita e segue pelo alinhamento predial, lado par, da Praça de Retorno n.º 2, trecho inalterado da Rua João Francisco Abibi, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, objeto da matrícula n.º 17.283, medindo 7,85 metros em curva, depois mede 9,60 metros em reta da praça de retorno e mais 7,85 metros em curva, dai, deixa a praça de retorno e segue sempre pelo alinhamento predial, lado Rolim de Freitas & Cia Ltda., por 1,69 metros em reta e em seguida mede mais 21,43 metros em reta; dai, descreve uma curva à direita, de raio de 8,08 metros e desenvolvimento de 12,61 metros, até um ponto de intersecção com o traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula n.º 15.669, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna; deflete à direita e segue cruzando a referida rua e confrontando com o referido seu traçado novo, por 10,00 metros, até encontrar o ponto onde teve inicio a descrição do perímetro envolvendo uma área superficial de 561,13 m².
Proprietaria: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, com sede nesta cidade, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho n.º 51, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.684.531/0001-37.
Aquisitivo: Av.02/685 livro n.º 02 deste Registro, em data de 25 de fevereiro de 1.977, abrangendo maior porção. Substituto do Oficial (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi Emots. R\$ 10,91 - Estado. R\$ Nihil. Após. R\$ Nihil. Reg.Civil. R\$ Nihil. Trib.Justiça. R\$ Nihil. Total. R\$ 10,91 -(Prenotação/Digitalização n.º 07/06/2011)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

(Assinatura)
EDER ANTONIO TORRES - ESCREVENTE

Ao Oficial.: R\$ 20,83
Ao Estado...: R\$ Nihil
Ao IPESP...: R\$ Nihil
Ao Reg.Civil R\$ Nihil
Ao Trib.Just R\$ Nihil
Total.....: R\$ 20,83

Certidão expedida às 15:19:41 horas do dia 20/06/2011.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



01918820062011

Pag.: 001/001

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

3945 - AA 011926
3945 - 09001-14000-0411



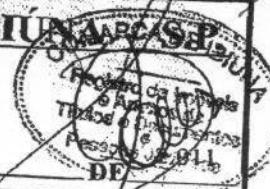
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci

OFICIAL

=01=

FICHA



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - SP
REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º =19.189=

IBIÚNA, 20 DE JUNHO

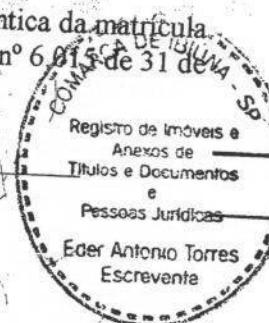
IMÓVEL: SITUAÇÃO - TRECHO DO CRUZAMENTO DAS RUAS JOÃO FRANCISCO ABIBI E RUA ELIAS SALLES RISKALLA, zona urbana, nesta cidade.
DESCRICAÇÃO - AREA: 100,00mts.2. (cem metros quadrados), assim descrita e confrontada - Inicia a descrição do perímetro num ponto localizado na intersecção do novo traçado da Rua João Francisco Abibi, matrícula n.º 15.670, com o trechoinalterado da Rua Elias Salles Riskalla, lado par, e na divisa com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda., matrícula n.º 14.392, ponto este distante 30,00 metros da esquina da Rua José Juni, lado ímpar; deste ponto, cruza esta Rua Elias Salles Riskalla, confrontando com a área remanescente do seu trecho inalterado, na distância de 10,00 metros, até um ponto do seu alinhamento predial, lado ímpar, na divisa da propriedade de Nobuo Muramatsu, matrícula n.º 1.035 e na intersecção com o alinhamento predial, lado ímpar, da Rua João Francisco Abibi, matrícula n.º 15.669; deflete à direita e cruza a referida Rua João Francisco Abibi, matrícula n.º 15.669, traçado novo, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, na distância de 10,00 metros, até atingir o alinhamento predial do lado par desta mesma Rua João Francisco Abibi; deflete à direita e segue pelo seu referido alinhamento predial, lado par, confrontando com a propriedade de Rolim de Freitas & Cia Ltda., matrícula n.º 17.283, numa distância de 10,00 metros até o ponto de intersecção com o alinhamento predial, lado par, do trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla que se incorporou ao traçado novo com o traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula n.º 15.670, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, na distância de 10,00 metros, até encontrar o ponto onde teve início a descrição do perímetro envolvendo uma área superficial de 100,00 m².
PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, com sede nesta cidade, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho n.º 51, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.531/0001-37. **TÍTULO AQUISITIVO** - Av.02/685 livro n.º 02 deste Registro, em data de 25 de fevereiro de 1977, abrangendo maior porção. O Substituto do (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi
Emots. R\$ 10,91 - Estado R\$ Nihil. Após. R\$ Nihil. Reg.Civil. R\$ Nihil.
Trib.Justiça. R\$ Nihil. Total. R\$ 10,91 -(Prenotação/Digitalização n.º 07/06/2.011)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

EDER ANTONIO TORRES - ESCREVENTE



Ao Oficial.: R\$ 20,83
Ao Estado.: R\$ Nihil
Ao IPESP.: R\$ Nihil
Ao Reg.Civil R\$ Nihil
Ao Trib.Just R\$ Nihil
Total. : R\$ 20,83

Certidão expedida às 15:21:07 horas do dia 20/06/2011.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:

01918920062011

Pag.: 001/001

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

3945-090001-140000-0411

Rua Zico Soares, 444 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 18150-000



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci

OFICIAL

FICHA -01-

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - SP.
REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º = 19.190 =

IBIÚNA, 20 DE

= JUNHO = 2011



IMÓVEL: SITUAÇÃO: RUA ELIAS SALLES RISKALLA, zona urbana, desta cidade. DESCRIÇÃO: ÁREA- 300,00mt.2. (trezentos metros quadrados), assim descrita e confrontada: Inicia a descrição do perímetro na esquina da Rua José Juni, antiga Rua da Cachoeira, lado ímpar, na interseccão com o alinhamento predial, lado par, trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla, e na divisa com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula n.º 14.392; deste ponto, segue confrontando com o alinhamento predial, lado ímpar, da Rua José Juni, na distância de 10,00 metros, até encontrar um ponto na divisa com a propriedade de Nobuo Muramatsu, matrícula n.º 1.035 e sobre o alinhamento predial, lado ímpar, da Rua Elias Salles Riskalla; deflete à direita e segue pelo referido alinhamento e com o referido confrontante, na distância de 30,00 metros até um ponto; deflete à direita e cruza este trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla, confrontando com sua área remanescente que foi incorporado ao traçado novo da Rua João Francisco Abibi, na distância de 10,00 metros, até um ponto no vértice do novo traçado da Rua João Francisco Abibi, matrícula n.º 15.670 e da divisa da propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula n.º 14.392 e sobre o alinhamento predial, lado par, desta Rua Elias Salles Riskalla; deflete à direita e segue por este e confrontando com a referida propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda., na distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto onde teve inicio a descrição do perímetro envolvendo assim uma área superficial de 300,00 m². PROPRIETÁRIA: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, com sede nesta cidade, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho n.º 51, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.531/0001-37. TÍTULO AQUISITIVO: Av.02/685 livro n.º 02 deste Registro, em data de 25 de fevereiro de 1.977, abrangendo maior porção. O Substituto do (ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi. Emots. R\$ 10,91 - Estado. R\$ Nihil. Apés. R\$ Nihil. Reg.Civil. R\$ Nihil. Trib.Justiça. R\$ Nihil. Total. R\$ 10,91 -(Preenotação/Digitalização n.º 07/06/2.011)

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIÚNA - SP

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

Eder Antonio Torres - ESCREVENTE



Ao Oficial... R\$ 20,83
Ao Estado... R\$ Nihil
Ao IPESP... R\$ Nihil
Ao Reg.Civil R\$ Nihil
Ao Trib.Just R\$ Nihil
Total..... R\$ 20,83

Certidão expedida às 15:21:39 horas do dia 20/06/2011.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:

01919020062011

Pag.: 001/001

Certidão expedida nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.331/2002

Rua Zico Soares, 444 - Centro - Ibiúna/SP - CEP: 19140-000

3945-09001-14000-0411

011928

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecc
OFICIAL

-01-

FIGHA

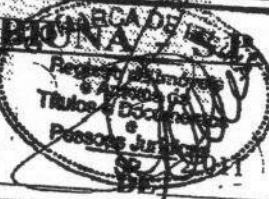
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITU

MATRÍCULA N.º -19.187-

IBIÚNA 20

DE

-JUNHO-



IMÓVEL:

SITUAÇÃO: Rua João F.

DESCRICAÇÃO: Praça de Retorno n.º 1 - ÁREA: 534,34 mts.2 (quinquinhentos e trinta e quatro metros e trinta e quatro decímetros quadrados), assim descrita e confrontada: Inicia a descrição do perímetro num ponto de intersecção do alinhamento predial, do traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula n.º 15.670, lado par, com o trecho inalterado da mesma, ponto este distante 38,50 metros do final da Praça de Retorno n.º 1, na intersecção da linha da "cota 830", da Companhia Brasileira de Alumínio e na divisa da propriedade de Manoel Campos, matrícula n.º 873; desse ponto cruza a rua, confrontando com o traçado novo desta Rua João Francisco Abibi, matrícula n.º 15.670, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, por 10,00 metros; dai, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial do traçado inalterado da mesma, lado ímpar, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula n.º 17.283, em curva de raio de 7,91 metros e desenvolvimento de 12,51 metros; dai, segue em reta de 20,08 metros; dai, segue em curva por 7,85 metros; depois segue em reta de 10,45 metros, até um ponto na intersecção com a linha da "cota 830" da Companhia Brasileira de Alumínio; deflete à direita e segue por esta linha da "cota 830", até o marco n.º 6-E, em uma distância de 12,25 metros; dai, segue até um ponto desta linha da "cota 830", em uma distância de 5,76 metros, até encontrar o alinhamento predial do lado par, deste trecho inalterado da Praça de Retorno n.º 1, desta Rua João Francisco Abibi; deflete à direita e segue por este alinhamento, em linha reta, na distância de 38,50 metros, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula n.º 14.409, nos primeiros 8,50 metros, dai, segue por mais 20,00 metros, confrontando com outra propriedade da mesma Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula n.º 1.489, e nos 10,00 metros restantes, confronta com a propriedade de Manoel Campos, matrícula n.º 873, até encontrar o ponto onde teve inicio a descrição do perímetro, envolvendo assim uma área superficial de 534,34 mts.2. **PROPRIETARIA:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, com sede nesta cidade, Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho n.º 51, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.531/0001-37.

TÍTULO AQUISITIVO: Av.02/685, livro n.º 02 deste Registro, em data de 25 de fevereiro de 1977, abrangendo maior porção. O Substituto do Oficial (ADOLFO CESAR DE SOUZA), a escrevi e subscovi.

TITULO AQUISITIVO - Av.02/685, livro n.º 02 deste Registro, em data de 25 de fevereiro de 1.977, abrangendo maior porção. O Substituto do Oficial (ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi.

~~ADOLFO CESAR DE SOUZA), à escrevi e subscrevi
Emots. R\$ 10,91 - Estado. R\$ Nihil. Apôs. R\$ Nihil. Reg.Civil. R\$ Nihil.
Trib.Justiça. R\$ Nihil. Total. R\$ 10,91 (Prenotação/Digitalização n.º 07/06/2.011)~~

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Circunscrição Imobiliária de IBIJUBA - SP

LIBRERIA DE SERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FE que a presente cópia é reprodução fiel e autêntica da matrícula estampada e foi extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da Lei nº 6.015 de 31 de Dezembro de 1973. Ibiúna, data e hora abaixo indicados.

EDER ANTONIO TORRES - ESCUELA

Ao Oficial.:	RS 20,8
Ao Estado..:	RS Nihil
Ao IPESP..:	RS Nihil
Ao Reg.Civil	RS Nihil
Ao Trib.Just	RS Nihil
Total...:	RS 20,8

Certidão expedida às 15:18:17 horas do dia 20/06/2011.
Para lavratura de escrituras este certidão é devidamente
recebido.

Código de controle de estoque

— РИМСКАЯ —

Page : 001/001

0001-14000-04411

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Ibiúna - SP

011-925

3945 - AA



Á

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
AV. CAP. MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, nº 51
CENTRO-IBIÚNA**

A/C

**Dr. CÉZAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**

FINALIDADE: AVALIAÇÃO

A pedido verbal da pessoa acima mencionado, **HÉLIO SILVA**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, perito-avaliador , CRECI sob nº 15.617, com escritório à Rua Pinduca Soares nº 229, Ibiúna – SP., tel. para contato (15) 3248-3013, vem por meio desta Avaliar um imóvel consubstanciado no seguinte:

I – DA AVALIAÇÃO:

Trata-se de avaliar uma área de 3.177,01 M² (três Mil cento e setenta e sete metros e em decímetro quadrado), começa na praça de retorno nº 01, indo até a praça de retorno nº 02, divisando com Benedito Rolim de Freitas e outros, zona urbana deste município, área esta em formato de rua, divisando com o Supermercado Rolim de Freitas, e outros.

II – DA LOCALIZAÇÃO:

A localização da área avaliando é Rua João Francisco Abib, localizado entre o Guarany Atlético Clube e CBA (Companhia Brasileira de Alumínio) e Supermercado Rolim de Freitas, mais conhecido como Supermercado Ibiúna

III – DA TOPOGRAFIA DA ÁREA:

A área avaliando é totalmente plana, com todos os melhoramentos públicos e a poucos metros do comércio local, ou seja, está localizado no centro de suburbano local.

Registrado no Conselho Regional de Corretores de Imóveis sob N.º 15617
RUA PINDUCA SOARES, 229 IBIÚNA/SP CEP 18150-000
TEL.: (15) 3248-3013

**IV- DO MÉTODO EMPREGADO POR ESTE
PERITO -AVALIADOR:**

O comparativo, ou seja, valores encontrados junto ao mercado imobiliário da Região, pesquisa feita por este perito juntamente com os corretores abaixo discriminados.

V -DA AVALIAÇÃO PROPRIAMENTE DITA:

As condições em que se encontra a área objeto desta avaliação, isto é, sua metragem, e melhoramentos públicos, positivou o seguinte:

VALOR : R\$ 382.000,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil Reais), na sua totalidade.

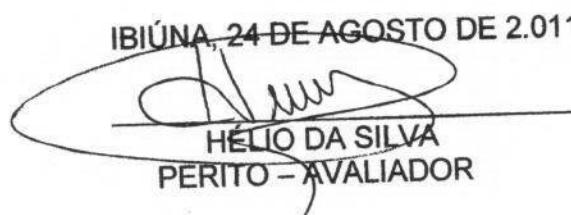
ELEMENTOS QUE COMPUSERAM NA AVALIAÇÃO:

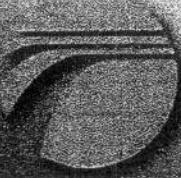
**1-) MARIO MICHIRO TANEISHI
TRAVESSA DR. ARCI BANDEIRA, Nº 100
CENTRO-IBIÚNA-SP-TEL: (15) 9710-8704
CRECI 97.870**

**2-)DOUGLAS RICARDO PAULINO
RODOVIA BUNJIRO NAKAO, KM 68
IBIÚNA-SP -TEL: (11) 9913-7338
CRECI (ETG) Nº 087290**

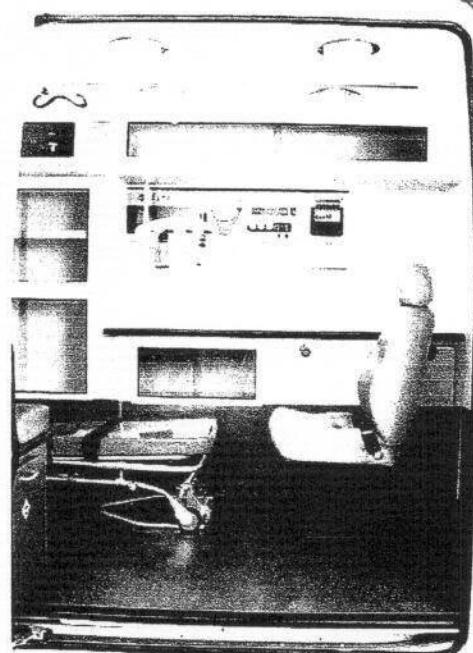
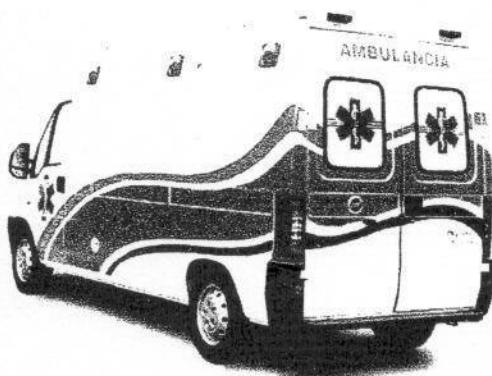
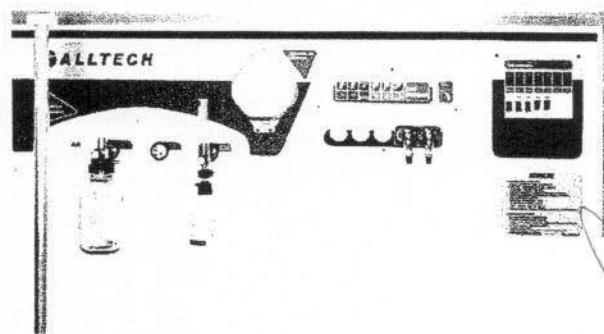
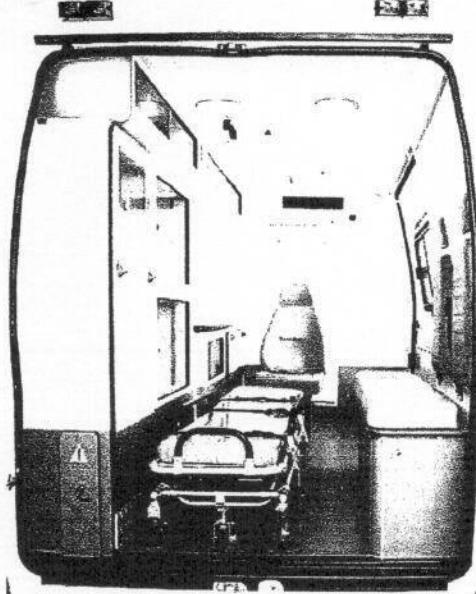
Nada mais havendo a tratar, dou o presente laudo por encerrado, colocando me a disposição de V.Sra. para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

IBIÚNA, 24 DE AGOSTO DE 2.011.


**HELIO DA SILVA
PERITO - AVALIADOR**



ALLTECH®



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AMBULÂNCIA UTI

COMPARTIMENTO DO PACIENTE

- Porta de comunicação entre paciente e cabine.
- Isolamento térmico-acústico de alta densidade.
- Revestimento interno em PRFV texturizado (Fibra de Vidro).
- Piso em vinil de alta resistência.
- Armários e bancada em compensado naval, revestido em fórmica texturizada com esquadrias de alumínio e portas de correr de acrílico.
- Cantos arredondados nos armários e bancada para proteção dos usuários contra impactos.
- Banco baú com cintos de segurança, estofamentos em courvin de alta resistência e local para lixeira descartável.
- Banco reclinável para médico com cinto de segurança.
- Maca retrátil de alumínio com colchonete e cintos de segurança.
- Prancha de imobilização longa.
- Réguas de oxigênio de 3 pontas com fluxômetro/aspirador/umidificador.
- Cilindro de oxigênio de 40 L com válvula e manômetro.
- Suporte para sôro.
- Pega mão semi-embutido no teto.

SISTEMA ELÉTRICO

- Sinalização de Leds com sirene eletrônica de 04 tons.
- Lanternas sequenciais de Leds.
- Luminárias internas de Leds com 02 intensidades de luz.
- Bateria auxiliar 100 Ah, com gerenciador de carga.
- Exaustor de alta vazão.
- Painel de controle central com chaves disjuntoras térmicas, tomadas 110/220 volts. externa, tomadas 110/220 volts, via inversor (opcional) e tomada / plug 12 volts.

OPCIONAIS

- Ar condicionado para paciente e motorista.
- Alarme sonoro de ré.
- Bomba de infusão / Cardioversor / Respirador / Oxímetro.
- Cadeira de rodas de alumínio.
- Inversor de 700/1000 watts.
- Isolador automático de bateria auxiliar.
- Luz de embarque.
- Cilindro de ar comprimido de 16 L.
- Strobo nos faróis.
- Strobo nas laterais e traseira.
- Layout corporativo em vinil auto adesivo.

A ALLTECH® RESERVA-SE O DIREITO DE ALTERAR OU DESCONTINUAR A QUALQUER MOMENTO SEUS PRODUTOS SEM INCORRER EM OBRIGAÇÕES DE QUALQUER ESPÉCIE.



ALLTECH® VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

Av. New Jersey, 965
Cep: 07400-000 - Centro Industrial - Arujá - SP
Fone/Fax: 11 4655-2525
alltech@alltech-ve.com.br
www.alltech-ve.com.br

FIAT
Veículos Comerciais



São Paulo, 22 de Setembro de 2011

Transformação de veículo

FIAT DUCATO 12M³ - longa / teto alto , em AMBULÂNCIA UTI TOP -
homologada FIAT, conforme especificações técnicas abaixo descritas:

**- CARROCERIA EXTERNA**

- Janela de correr, instalada na porta lateral.
- Vidros com Insul Film nas janelas traseiras.

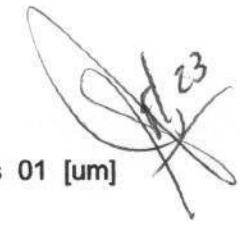
- MONTAGEM INTERNA

- Divisória da cabine do motorista com **Porta de Comunicação**.
- Isolação térmica acústica em Stiropor, tipo P.2 de alta densidade.
- Revestimento interno em painéis moldados em Fibra de Vidro.
- Revestimento do teto em Monobloco de Fibra de Vidro.
- Piso em Compensado Naval, revestido em vinil de alta resistência.
- Gabinete para Kits e medicamentos, posicionado na lateral esquerda com Bancada para instalação de equipamentos médicos, cilindro de oxigênio e prancha de imobilização, construído em compensado Naval e revestido em fórmica na cor argila texturizada.
- Banco para médico reclinável com base giratória e cintos de segurança.
- Banco Baú para acompanhantes com cintos de segurança, lixeira para caixa descartável, construído em compensado de Naval, revestido em fórmica texturizada e com estofamento em courvin de alta resistência.
- Prancha de Imobilização longa com cintos de segurança.
- Maca retrátil de alumínio, com colchonete e cintos de segurança.
- Réguas de Oxigênio 3 pontos (Fluxometro/Aspirador/Umidificador).
- Cilindro de Oxigênio de 40 L, com manômetro e válvula reguladora.
- Suporte para sôro fixado no pega mão.
- Pega Mão fixado no teto semi-embutido, em perfil de alumínio com suportes de fixação.
- Cantos arredondados nos Armários para proteção dos usuários contra impactos.

- SISTEMA ELÉTRICO

- Sinalizador em **Barra de Leds**, com sirene de 4 tons e megafone.
- 06 Lanternas seqüenciais com **Leds** instaladas nas laterais e traseira na cor vermelha.
- Exaustor 12 volts, com casulo de ventilação.
- Luminárias com **Sistemas de Leds** de alta luminosidade com 2 Intensidades de luz, instaladas no teto.

- Painel de Controle Central com chaves disjuntoras térmicas, Tomadas de 110 volts via externa e Tomadas de 12 volts instaladas na bancada.
- Tomada de captação externa 110 / 220 volts.
- Cabos elétricos superdimensionados, antichama, norma ABNT.

**- GARANTIA**

- Os materiais aplicados na industrialização são de 1^a qualidade, tendo os mesmos 01 [um] ano de garantia e assistência técnica permanente.

- OPCIONAIS NÃO INCLUSOS

- Kit Inversor (Inversor 1000Watts + Bateria auxiliar 100AH + Bloqueador de energia + Suporte para bateria + Chicotes).....R\$ 2.500,00
- Cadeira de rodas de alumínio – SIT MED.....R\$ 1.200,00
- Strobo nos faróis dianteiros.....R\$ 1.500,00



Fiat Automóveis S/A



[Handwritten signature]

Proposta de Venda

Ducato 12m Teto Alto Transformada UTI Top Alltech

R\$ 107.000,00

R\$ 113.000,00 com Ar condicionado

São Roque, 22 de Setembro 2011

Consultor de Vendas Frotista: Alexandre Hamad
Cel.: (11)7412-8872
Fone.: (11)4784-9010



A

Rolim de Freitas & Cia Ltda
Rua José Juni, nº 75
CNPJ: 49.313.802/0001-40

A handwritten signature in black ink, appearing to read "R. 25".

Declaramos para os devidos fins, que o valor do veiculo, Marca VW, Modelo Kombi STD Okm, Ano-modelo 2011/2012, Cor Branca, possui nesta data o valor de referencia de R\$ 43.500,00

Sem mais,

Atenciosamente,

09.502.821/0001-09

TOP CAR VEÍCULOS IBIÚNA LTDA.

Rua Francisco de Barros, 186
Centro - CEP 18150-000
IBIÚNA-SP

A handwritten signature in black ink, appearing to read "P. Soh".

Ibiúna, 30 de Setembro de 2011

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma do Ginásio Municipal Zezitão
 Local: Ibúna- SP

ITEM	 DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	R\$ / UN.	R\$ / TOTAL
1	POR^TAS INTERNAS				
1.1	Porta em chapa p/ boxes 0,62x1,80m completa	un.	18,00	R\$ 550,00	R\$ 9.900,00
1.2	Porta em chapa 0,82x2,10m completa	un.	8,00	R\$ 650,00	R\$ 5.200,00
		SUB-TOTAL		R\$ 15.100,00	
2	COMPONENTES				
2.1	Tabela de basquete	un.	2,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
2.2	Postes e rede de Volei	un.	1,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2.3	Trave de futebol de salão	un.	2,00	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00
2.4	Rede de proteção (4 lados)	m ²	450,00	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
		SUB-TOTAL		R\$ 7.550,00	
3	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
3.1	Instalação hidráulica	vb	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
3.2	Grelha em concreto perf 1,00x0,40m	un.	30,00	R\$ 234,89	R\$ 7.046,70
3.3	Bacia sifonada de louça branca c/ assento	un.	18,00	R\$ 205,97	R\$ 3.707,46
3.4	Lavatório de louça s/ coluna	un.	4,00	R\$ 163,44	R\$ 653,76
3.5	Mictório de louça sifonado branco	un.	4,00	R\$ 314,29	R\$ 1.257,16
3.6	Chuveiro elétrico 220v/5400w	un.	6,00	R\$ 105,00	R\$ 630,00
3.7	Torneira de fechamento automático de mesa	un.	15,00	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
		SUB-TOTAL		R\$ 20.545,08	
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
4.1	Instalação elétrica	vb	1,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
		SUB-TOTAL		R\$ 5.000,00	
5	REVESTIMENTOS				
5.1	Emboço	m ²	666,42	R\$ 19,35	R\$ 12.895,23
5.2	Reboco	m ²	666,42	R\$ 13,99	R\$ 9.323,22
5.3	Revestimento cerâmico	m ²	80,83	R\$ 54,46	R\$ 4.402,00
		SUB-TOTAL		R\$ 26.620,44	
6	PISOS INTERNOS				
6.1	Piso cerâmico anti-derrapante	m ²	100,04	R\$ 47,11	R\$ 4.712,88
6.2	Piso asfáltico para quadra poliesportiva	m ²	624,00	R\$ 91,01	R\$ 56.790,24
6.3	Demolição de assoalho, somente tábuas	m ²	624,00	R\$ 5,42	R\$ 3.382,08
		SUB-TOTAL		R\$ 64.885,20	
7	PINTURAS				
7.1	Pintura acrílica (paredes internas)	m ²	851,53	R\$ 11,50	R\$ 9.792,60
7.2	Pintura acrílica (paredes externas)	m ²	481,32	R\$ 11,50	R\$ 5.535,18
7.3	Pintura de quadra linhas demarcatórias 600m ²	un.	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
7.4	Esmalte em esquadrias de ferro e telhado	m ²	2738,10	R\$ 19,74	R\$ 54.050,09
		SUB-TOTAL		R\$ 70.877,87	
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
8.1	Portão em chapa de aço	m ²	38,70	R\$ 299,00	R\$ 11.571,30
8.2	Alambrado sobre divisa	m ²	85,00	R\$ 78,93	R\$ 6.709,05
		SUB-TOTAL		R\$ 18.280,35	
TOTAL		R\$ 228.858,95			

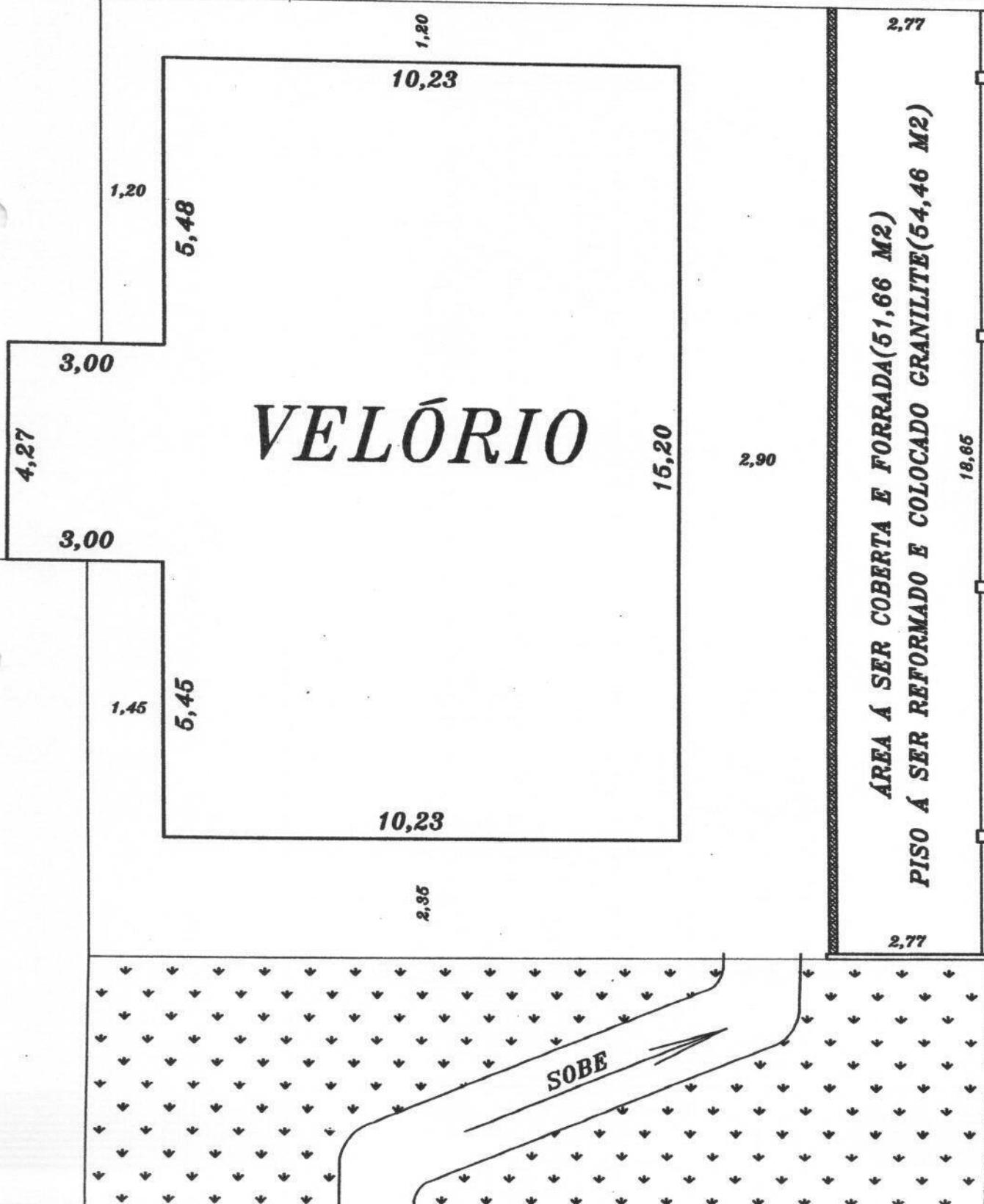
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Cobertura de Parte do Velório Municipal
 Local: Ibúna- SP

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QTD.	R\$ / UN.	R\$ / TOTAL
1	COBERTURA				
1.1	Platibanda	m ²	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
1.2	Viga metálica treliçada	m	60,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00
1.3	Telha translúcida ondulada	m ²	51,66	R\$ 60,00	R\$ 3.099,60
SUB-TOTAL					R\$ 4.399,60
2	INFRA-ESTRUTURA				
2.1	Colocação de tubo de PVC + conexões	m	3,50	R\$ 30,00	R\$ 105,00
2.2	Colocação de corrente p/ águas pluviais	m	6,00	R\$ 20,00	R\$ 120,00
2.3	Grelha em concreto perf 1,00x0,20m	m	18,65	R\$ 30,00	R\$ 559,50
SUB-TOTAL					R\$ 784,50
3	PISO				
3.1	Regularização de contra-piso	m ²	54,46	R\$ 20,00	R\$ 1.089,20
3.2	Piso cerâmico anti-derrapante	m ²	54,46	R\$ 49,00	R\$ 2.668,54
SUB-TOTAL					R\$ 3.757,74
4	FECHAMENTO				
4.1	Alvenaria	m ²	13,75	R\$ 40,00	R\$ 550,00
4.2	Emboço	m ²	27,50	R\$ 15,00	R\$ 412,50
4.3	Reboco	m ²	27,50	R\$ 15,00	R\$ 412,50
4.4	Blocos de vidro	m ²	7,20	R\$ 390,00	R\$ 2.808,00
SUB-TOTAL					R\$ 4.183,00
TOTAL					R\$ 13.124,84

~~13/08/20~~

VELÓRIO





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 330/2011 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa no dia 25 de outubro de 2011 e lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 330/2011 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 26 de outubro de 2011.

Amauri Gabeira
Secretário Administrativo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
Nº 330/2011
EM 10/11/2011
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou no dia 18 de outubro de 2011 o Projeto de Lei nº. 328/2011 que "Dispõe sobre a criação de cargos na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 330/2011 que "Dispõe sobre a desafetação do bem de uso comum do povo e autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargo dos imóveis de propriedade deste Município e dá outras providências.";

Considerando que a criação na estrutura da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna de novos cargos de provimento efetivo através de concurso público, de Assessor de Imprensa, Técnico de Informática, Assessor de Recursos Humanos e Assessor da Secretaria Administrativa visam auxiliar os Senhores Vereadores e a Mesa Diretora nas questões administrativas do Poder Legislativo;

Considerando a necessária autorização legislativa para realização de ato administrativo que autorize a desafetação da categoria de bens de uso comum do povo e sejam incorporadas aos bens dominicais as áreas que fazem divisa com a empresa Rolim de Freitas e Cia., e também autorize a doação com encargo a mesma empresa com o fornecimento em contrapartida de bens e serviços a população Ibiunense;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 328 e 330/2011 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo o Projeto de Lei nº. 328/2011 em primeira discussão e votação; e o Projeto de Lei nº. 330/2011 em discussão e votação única.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Ismail M. Pereira
Vereador - 2º Secretário

Jamil Marciano
VEREADOR - DEM

Pedro Luiz Ferreira
Presidente



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 330/2011

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 25 de outubro de 2011, o Projeto de Lei nº. 330/2011 que “Dispõe sobre a desafetação do bem de uso comum do povo e autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargo dos imóveis de propriedade deste Município e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de desafetar área mencionada da classe dos bens de uso comum do povo para incorporá-la nos bens dominicais do Município quatro áreas de ruas localizadas vizinhas a empresa Rolim de Freitas e Cia Ltda, autorizando o município a promover a doação com encargo dos imóveis de propriedade da municipalidade, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 6º.

As Comissões de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e Educação, Saúde e Assistência Social quanto a sua competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois visa desafetar áreas de ruas localizadas nas divisas com a empresa Rolim de Freitas e Cia. Ltda., e com a incorporação a classe de bens dominicais do município doar com encargos a empresa Rolim de Freitas e Cia. Ltda. mediante o recebimento dos bens e serviços relacionados no artigo 3º. da proposição que repercutiram em melhoramentos e benefícios a população Ibiunense no setor de saúde, esportes e promoção social.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 03 NOVEMBRO DE 2011.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 330/2011 – fls. 02

ROQUE JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAULO KENJI SASAKI
VICE PRESIDENTE

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

JAMIL MARCICANO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 287/2011

“Dispõe sobre a desafetação do bem de uso comum do povo e autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargo dos imóveis de propriedade deste Município e dá outras providências”.

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas da categoria de bens de uso comum do povo e incorporadas nos bens dominicais as áreas descritas no parágrafo único do artigo 2º desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação com encargo dos imóveis de propriedade da municipalidade em favor da empresa **ROLIM DE FREITAS & CIA. LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 49.313.802/0001-40 e com Inscrição Estadual nº. 345.084.517.117, com sede na Rua José Juni, nº. 75, centro, Ibiúna, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único – Os imóveis objetos desta doação constituem em várias áreas, conforme descrito abaixo.

I - Uma área de 300,00 mts² (trezentos metros quadrados), localizada na Rua Elias Salles Riskalla, zona urbana, desta cidade assim descrita e confrontada:- inicia a descrição do perímetro na esquina da Rua José Juni, antiga Rua da Cachoeira, lado ímpar, na intersecção com o alinhamento predial, lado par, trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla, e na divisa com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.392; deste ponto segue confrontando com o alinhamento predial, lado ímpar, da Rua José Juni, na distância de 10,00 metros, até encontrar um ponto na divisa com a propriedade de Nobuo Muramatsu, matrícula nº 1.035 e sobre o alinhamento predial, lado ímpar da Rua Elias Salles Riskalla; deflete á direita e segue pelo referido alinhamento e com o referido confrontante, na distância de 30,00 metros até o ponto; deflete á direita e cruza este trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla, confrontando com sua área remanescente que foi incorporado ao traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670 e da divisa da propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.392 e sobre o alinhamento predial, lado par desta Rua Elias Salles Riskalla; deflete a direita e segue por este e confrontando com a referida propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, na distância de 30,00 metros, até encontrar o ponto onde teve inicio a descrição do perímetro envolvendo assim uma área superficial de 300,00 m².

II - Uma área de 100,00 mts² (cem metros quadrados), localizada no Trecho do Cruzamento das Ruas João Francisco Abibi e Rua Elias Salles Riskalla, zona urbana, nesta cidade, assim descrita e confrontada:- inicia a descrição do perímetro num ponto locado na intersecção do novo traçado da Rua João Francisco

Segue fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 287/2011 – fls. 02.

Abibi, matrícula nº 15.670, com o trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla, lado par, e na divisa com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.392, ponto este distante 30,00 metros da esquina da Rua José Juni, lado ímpar, deste ponto, cruza esta Rua Elias Salles Riskalla, confrontando com a área remanescente do seu trecho inalterado, na distância de 10,00 metros, até um ponto do seu alinhamento predial, lado ímpar, na divisa da propriedade de Nobuo Muramatsu, matrícula nº 1.035 e na intersecção com o alinhamento predial, lado ímpar, da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669; deflete a direita e cruza a referida Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669, traçado novo, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, na distância de 10,00 metros, até atingir o alinhamento predial do lado par desta mesma Rua João Francisco Abibi; deflete a direita e segue pelo seu referido alinhamento predial, lado par, confrontando com a propriedade de Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 17.283, numa distância de 10,00 metros até o ponto de intersecção com o alinhamento predial, lado par, do trecho inalterado da Rua Elias Salles Riskalla que se incorporou ao traçado novo da Rua João Francisco Abibi; deflete à direita e segue confrontando com o traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, na distância de 10,00 metros até encontrar o ponto onde teve início a descrição do perímetro envolvendo uma área superficial de 100,00 mts².

III - Uma área de 561,13 mts² (quinhentos e sessenta e um metros e treze centímetros quadrados), localizada na Rua João Francisco Abibi, zona urbana, desta cidade assim descrita e confrontada:- inicia a descrição do perímetro num ponto de intersecção do alinhamento predial do traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, lado ímpar, com o trecho inalterado, ponto deste distante 40,00 metros do final da Praça Retorno nº 2, na divisa da propriedade do Guarany Atlético Clube, na divisa da propriedade da Rodadiel Comercial Ltda, matrícula nº 806; desse ponto segue pelo referido alinhamento e confrontando com a referida propriedade, na distância de 10,00 metros; daí segue confrontando com outra propriedade da mesma Rodadiel Comercial Ltda, matrícula nº 3.033, na extensão de 30,00 metros, até o final do alinhamento predial da Praça de Retorno nº 2, na intersecção com a divisa da propriedade do Guarany Atlético Clube, transcrição nº 999, livro 3 C, do CRI de Ibiúna/SP; deflete à direita e segue confrontando com esta propriedade, no rumo SE 65°57' NW por 10,00 metros até um ponto; deflete a direita e segue pelo alinhamento predial, lado par, da Praça de Retorno nº 2, trecho inalterado da Rua João Francisco Abibi, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, objeto da matrícula nº 17.283, medindo 7,85 metros em curva, depois mede 9,60 metros em reta da praça de retorno e mais 7,85 metros em curva, daí, deixa a praça de retorno e segue sempre pelo alinhamento predial, lado par, da Rua João Francisco Abibi e confrontando com a mesma propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, por 1,69 metros em reta e em seguida mede mais 21,43 metros em

Segue fls. 03.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 287/2011 – fls. 03.

reta; daí, descreve uma curva á direita, de raio de 8,08 metros e desenvolvimentos de 12,61 metros, até um ponto de intersecção com o traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.669, de propriedade da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna; deflete à direita e segue cruzando a referida rua e confrontando com o referido traçado novo, por 10,00 metros, até encontrar o ponto onde teve inicio a descrição do perímetro envolvendo uma área superficial de 561,13mts².

IV - Uma área de 534, 34 mts² (quinhentos e trinta e quatro metros e trinta e quatro centímetros quadrados), localizada na Rua João Francisco Abibi, zona urbana desta cidade assim descrita e confrontada:- inicia a descrição do perímetro num ponto de intersecção do alinhamento predial do traçado novo da Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670, lado par, com o trecho inalterado da mesma, ponto este distante 38,50 metros do final da Praça de Retorno nº 1, na intersecção da linha da "cota 830" da Companhia Brasileira de Alumínio e na divisa da propriedade de Manoel Campos, matrícula nº 873, desse ponto cruza a rua, confrontando com o traçado novo desta Rua João Francisco Abibi, matrícula nº 15.670, de propriedade da Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, por 10,00 metros; daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento predial do traçado inalterado da mesma, lado ímpar, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 17.283, em curva de raio de 7,91 metros e desenvolvimento de 12,51 metros; daí, segue em reta de 20,08 metros; daí, segue em curva por 7,85 metros; depois segue em reta de 10,45 metros, até um ponto de intersecção com a linha da "cota 830" da Companhia Brasileira de Alumínio; deflete à direita e segue por esta linha da "cota 830", até o marco nº 6-E, em uma distância de 12,25 metros; daí, segue até o ponto desta linha da "cota 830", em uma distância de 5,76 metros, até encontrar o alinhamento predial do lado par, deste trecho inalterado da Praça de Retorno nº 1, desta Rua João Francisco Abibi; deflete à direita e segue por este alinhamento em linha reta, na distância de 38,50 metros, confrontando com a propriedade da Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 14.409, nos primeiros 8,50 metros, daí segue por mais 20,00 metros, confrontando com outra propriedade da mesma Rolim de Freitas & Cia Ltda, matrícula nº 1.489, e nos 10,00 metros restantes confronta com a propriedade de Manoel Campos. Matrícula nº 873, até encontrar o ponto onde teve inicio a descrição do perímetro, envolvendo assim uma área superficial de 534,34 mts².

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a receber da empresa mencionada no *caput* do artigo 2º desta lei, a título de **encargo**, os seguintes bens e serviços.

I – Transferência da Ducato 12m Teto Alto Transformada UTI Top Alltech, R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais);

II – Transferência da VW, Modelo Kombi STD 0Km, Ano-modelo 2011/2012, Cor Branca, possui nesta data o valor de referencia de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais);

Segue fls. 04.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 287/2011 – fls. 04.

III - Reforma do Ginásio Municipal Zezitão, R\$ 228.858,95
(duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e cinco centavos),

IV - Cobertura de parte do Velório Municipal, R\$ 13.124,84
(treze mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro reais).

Art. 4º - A doação a que se refere esta Lei será efetivada mediante assinatura de Contrato com cláusula de reversão, caso não haja o cumprimento do encargo no prazo de 06 (seis) meses, conforme previsto nos incisos I a V do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º - As despesas com lavratura e registro da escritura de doação, bem como pelos encargos decorrentes é de responsabilidade do Donatário.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2011.

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

JAMIL MARCICANO
1º SECRETÁRIO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000
Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 510/2011

Ibiúna, 04 de novembro de 2011.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 287/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 087/2011, nesta Casa tramitou com o nº. 330/2011 que “Dispõe sobre a desafetação do bem de uso comum do povo e autorização para o Poder Executivo realizar doação com encargo dos imóveis de propriedade deste Município e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 08/11/11
Horário: _____
Alexandre



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 330/2011 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de novembro de 2011 o Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, no mesmo expediente também foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei nº. 330/2011, e após colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 330/2011, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 330/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 287/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 510/2011 de 04 de novembro de 2011.

Ibiúna, 08 de novembro de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo